

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645095
PORTARIA Nº. 065/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 874/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2918/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da apreensão de 06 (seis) telefones celulares e um carregador na cela nº. 02 e a constatação de uma parede danificada na Delegacia de Salvaterra.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da inexistência de servidores desta Autarquia lotados naquela Delegacia, o que obsta apuração de qualquer fato ali ocorrido por parte desta Corregedoria, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da decisão deste signatário à Corregedoria da Polícia Civil e à Procuradoria Geral de Justiça.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645097
PORTARIA Nº. 073/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1379/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 2322/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora MARTA DIAS DOS SANTOS, acerca das recorrentes faltas ao serviço, conforme relatam o Memo nº. 1337/2010-CRPP I e o 430/2010-HCTP, bem como outros documentos relativos à conduta desidiosa da aludida servidora.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da exoneração da servidora investigada, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Processante e determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645098
PORTARIA Nº. 071/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1109/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2981/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga dos presos ALEXANDRE ROCHA DA SILVA, HENRIQUE CAMPOS PAIXÃO e FÁBIO CAIO SILVA DO CARMOS, ocorrida em 08/10/2013 na Central de Triagem da Cidade Nova – CTCN.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de irregularidade, má conduta ou facilitação de fuga por parte dos servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645100
PORTARIA Nº. 072/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 783/2010-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2126/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados na carta do preso EDESON, custodiado no Centro de

Recuperação de Capanema, supostamente envolvendo servidor da Unidade Prisional.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de provas de materialidade e autoria, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645101
PORTARIA Nº. 069/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 1002/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2944/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. 00024/2013.001626-1.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do término de vínculo do servidor ERINALDO COSTA E COSTA, ora investigado, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) desta Autarquia, para fins de anexar aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645104
PORTARIA Nº. 068/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 428/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2663/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga dos presos ANTONIO CLAUDIO RAMOS PINHEIRO, JOAS DOS SANTOS SOUSA e LEANDRO BONATERREO DOS SANTOS, ocorrida em 18/10/2012, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de falta disciplinar praticada por servidores daquela Unidade, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644973

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 05/02/2014

Valor: 52.519,44

Vigência: 05/02/2014 a 04/02/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Alterar a Cláusula Primeira – PARÁGRAFO SEGUNDO e o PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea a), com base no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93

Contrato: 3

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03421131662960000 339036 0101000000 Estadual

Contratado: MARIA DE NAZARÉ DOLZANE DA SILVA

Endereço: Psg Miranda Sobrinho, Bairro: Levilândia, 01

CEP. 67015-610 - Ananindeua/PA

Complemento: Lote 01 - Coqueiro

Telefone: 0000000000

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644976
PORTARIA Nº. 0070/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FABRICIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, como membro do Processo nº. 2838/2013-CGP/SUSIPE em substituição a servidora Saily Mercedes dos Santos Dias.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645080
PORTARIA Nº. 075/2014 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO acerca da Representação formulada pelos servidores ANDERSON ROBERTO PENA LOBATO e ELIANE SANTOS, referentes às supostas irregularidades praticadas no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba – CRRAB. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos II, III e VI, art. 178, inciso XI c/c art. 189 da Lei nº. 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro, e KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO, Assistente Administrativo, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645086
PORTARIA Nº. 061/2014 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2014

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
R E S O L V E:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memo nº 111/2014-CT/SB, de 30.01.14, referente à suposta agressão ao preso GERSON RENAN DOS SANTOS TRAVASSOS, ocorrida no dia 30.01.14, na Central de Triagem de São Brás.

II – Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

CONTINUA NO CADERNO 3